



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO-TRE/AL. NORMAS DE SERVIÇO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

RESOLUÇÃO TRE - AL Nº 15.209
(19/12/2011)

Dispõe sobre as Normas de Serviço dos Cartórios Eleitorais desta Circunscrição, regulando o exercício da função correccional e a execução dos serviços a cargo das Zonas Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS; no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos apresentada pela CRE/AL, por conduto do Corregedor Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO ser incumbência da Corregedoria Regional Eleitoral exercer supervisão, disciplina, controle e orientação administrativa dos serviços eleitorais, bem como a fiscalização direta do exato cumprimento da legislação eleitoral, velando pela fiel observância das leis e instruções e pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos, de forma a maximizar o resultado das atividades desenvolvidas, em especial quanto à diminuição do tempo de resposta às solicitações recepcionadas pelos Cartórios Eleitorais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO-TRE/AL. NORMAS DE SERVIÇO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, estabeleceu que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que os procedimentos de Inspeção e Correição dos serviços desenvolvidos em todo o Estado de Alagoas, por condução da Corregedoria Regional Eleitoral, em face da atuação dos Cartórios Eleitorais, reclamam a premente necessidade de atualização, uniformização e consolidação das orientações e normas respeitantes aos serviços eleitorais, objetivando servir à sociedade com excelência,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Normas de Serviço dos Cartórios Eleitorais desta Circunscrição, instituídas pelo Provimento nº 06/2011 – CRE/AL, que regulam o exercício da função correccional e a execução dos serviços cometidos às Zonas Eleitorais.

§ 1º As atualizações e inserções que se fizerem necessárias às Normas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser efetivadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, mediante a expedição de provimentos, vinculando os Juízes de todas as Circunscrições Eleitorais, os quais deverão dar imediato, pleno e estrito cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO-TRE/AL. NORMAS DE SERVIÇO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

§ 2º O Manual contendo as referidas Normas de Serviço dos Cartórios Eleitorais será disponibilizado na *Intranet* do TRE/AL, na página da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

§ 3º A Corregedoria Regional Eleitoral disponibilizará, em sítio eletrônico, modelos de documentos, destinados à padronização dos procedimentos previstos no referido Manual de Normas.

Art. 2º. Os Cartórios Eleitorais promoverão as adequações necessárias ao efetivo e pleno cumprimento das presentes Normas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contidas no Provimento CRE/AL nº 01/2004.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 19 de dezembro de 2011.


Des. **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTE MANSO** – Presidente


Dr. **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JUNIOR** – Des. Eleitoral e Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO-TRE/AL. NORMAS DE SERVIÇO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS


Dr. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR – Des. Eleitoral


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA – Des. Eleitoral

Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

